



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento busca materializar a sub etapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no Art. 20, inciso I, da IN SEGES/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM FOCO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas tributária, financeira e orçamentária para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, visando atender às demandas complexas e urgentes relacionadas à gestão pública municipal.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, enquanto órgão legislativo, necessita de acompanhamento jurídico técnico especializado nas áreas tributária, financeira e orçamentária. As questões tributárias e financeiras envolvem uma série de aspectos legais e fiscais que exigem conhecimentos profundos e atualizados da legislação vigente, além da necessidade de adaptação às frequentes mudanças nas normas tributárias e financeiras aplicáveis ao município.

COMPLEXIDADE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA:

O cenário tributário e financeiro brasileiro é notoriamente complexo, com um elevado número de normas e regulamentos que impactam diretamente na administração pública municipal. O acompanhamento contínuo dessas normativas é essencial para garantir que as decisões da Câmara Municipal estejam em conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos de contestações fiscais, multas ou prejuízos financeiros ao município.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO:

A consultoria e assessoria na área orçamentária são fundamentais para garantir a correta execução e fiscalização do orçamento municipal, de acordo com os princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. A empresa especializada poderá fornecer suporte técnico para a elaboração de

Pravol



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



planos orçamentários e pareceres sobre a viabilidade financeira de projetos e iniciativas propostas, garantindo que os investimentos e gastos estejam dentro dos limites e diretrizes estabelecidos pela legislação fiscal.

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E MELHORIA DA GOVERNANÇA:

A contratação de uma empresa especializada visa garantir que todos os processos relacionados à gestão tributária, financeira e orçamentária da Câmara Municipal sejam conduzidos dentro dos parâmetros legais e em conformidade com as normas de boa governança. Além disso, a assessoria contribuirá para o aprimoramento da transparência e eficiência no uso dos recursos públicos, com a adoção de práticas que promovam a boa gestão e o atendimento das demandas da população.

A assessoria jurídica especializada nas áreas mencionadas será crucial para orientar os membros da Câmara Municipal em suas decisões, prevenindo litígios ou riscos fiscais e tributários. A consultoria também ajudará na análise e interpretação de normas, pareceres e decisões administrativas que possam afetar a gestão tributária e orçamentária do município, proporcionando segurança jurídica e evitando equívocos que possam comprometer a eficácia das políticas públicas implementadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada será responsável pela observância da Formulação de Pareceres Técnicos Jurídico em Matérias Legislativas Relacionadas às Leis: LDO, PPA, E LOA. Visa garantir a correta análise e emissão de pareceres jurídicos sobre a elaboração, revisão, discussão e aprovação de matérias legislativas que envolvam o planejamento e a execução orçamentária do município, em conformidade com a legislação vigente e os princípios constitucionais.

Contendo em seu objeto:

Análise normativa: Estudo detalhado da Constituição Federal, Leis Orgânicas Municipais, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e normas correlatas.

Pareceres sobre a LDO: Avaliação e emissão de pareceres sobre a compatibilidade das metas fiscais, prioridades governamentais e parâmetros de elaboração do orçamento.

Pareceres sobre o PPA: Análise do planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), destacando a legalidade, coerência das metas e programas e alinhamento com políticas públicas municipais.

Pareceres sobre a LOA: Avaliação jurídica sobre a distribuição das receitas e despesas, observando a obediência aos limites constitucionais, vinculações legais e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela LDO e PPA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Apoio técnico em Sessões: Disponibilização de suporte jurídico para assessorar os vereadores em sessões deliberativas sobre as matérias relacionadas ao planejamento e orçamento público.

Entrega:

Relatórios técnicos e pareceres jurídicos formais em formato físico e digital, com linguagem clara e acessível.

Participação em reuniões e audiências públicas, quando solicitado, para esclarecimentos e apoio técnico.

Além disso assumirá a responsabilidade pelo Levantamento de Dados Fiscais, Econômicos e Financeiros Relacionados ao Inadimplemento do Repasse do Duodécimo. Com a finalidade de identificar e monitorar possíveis irregularidades no repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, assegurando o cumprimento das obrigações constitucionais e a proteção da autonomia financeira da Câmara Municipal

Contendo em seu objeto:

Mapeamento dos repasses realizados: Levantamento histórico dos repasses mensais realizados pelo Executivo, comparando os valores previstos e recebidos.

Análise documental: Revisão de documentos oficiais, como decretos de execução orçamentária, extratos bancários e relatórios de execução financeira.

Cálculo de repasses devidos: Elaboração de cálculos para aferir possíveis diferenças entre os valores previstos na LOA e os efetivamente transferidos.

Identificação de causas de inadimplemento: Investigação de possíveis justificativas apresentadas pelo Executivo para atrasos ou insuficiência de repasses.

Parecer jurídico: Emissão de parecer jurídico detalhado sobre a situação de inadimplemento e as medidas cabíveis, incluindo recomendações de ações administrativas e judiciais.

A empresa contratada selecionada é **L COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados; Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas tributária, financeira e orçamentária se apresenta como medida necessária e estratégica para assegurar a conformidade legal, otimização dos recursos públicos e aprimoramento da gestão pública municipal. A atuação dessa empresa trará benefícios substanciais para essa casa de Leis, proporcionando segurança jurídica e apoio técnico especializado para a tomada de decisões.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, caso as determinações não sejam cumpridas, serão aplicadas as devidas sanções e penalidades.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4. QUADRO DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	FORMULAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS JURÍDICOS EM MATÉRIAS LEGISLATIVAS RELACIONADAS ÀS LEIS: LDO, PPA E LOA	12	MÊS
	LEVANTAMENTO DE DADOS FISCAIS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS RELACIONADOS AO INADIMPLEMENTO DO REPASSE DO DUODÉCIMO.	12	MÊS

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Preliminarmente, imperioso consignar, que o processo será realizado para, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as prestações de serviços de acordo com a demanda necessária no decorrer de 12 (doze) meses.

Compete destacar, que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere, é necessária à contratação dos serviços e demais a serem utilizados no melhoramento das atividades da administração desta casa de leis.

Com base nos elementos apresentados, a contratação direta da empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas tributária, financeira e orçamentária, de forma justificada pela inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente pelo reconhecimento da notória especialização da empresa.

Assinal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Dessa forma, considerando a complexidade e a especificidade dos serviços a serem prestados, a contratação direta, sem a realização de processo licitatório, é a melhor alternativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA de forma ágil, eficiente e em conformidade com as normativas legais.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base do Mapa de Apuração, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do serviço pretendido na presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORMULAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS JURÍDICOS EM MATÉRIAS LEGISLATIVAS RELACIONADAS ÀS LEIS: LDO, PPA E LOA	12	MÊS	25.000,00	300.000,00
02	LEVANTAMENTO DE DADOS FISCAIS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS RELACIONADOS AO INADIPLEMENTO DO REPASSE DO DUODÉCIMO.	12	MÊS	30.000,00	360.000,00
VALOR:					R\$ 660.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Levantamento de Mercado: Foram analisadas as contratações anteriores efetuadas pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás e por outros órgãos públicos no Mural de Licitações do TCM-PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Destaca-se que o vulto para a contratação fora determinado por meio da comparabilidade da precificação fixada entre serviços análogos prestados a outros entes públicos do Estado. Desta forma, juntou-se nos autos como parâmetro de preço empregado nesta contratação mencionando os contratos abaixo:

Contrato nº 20249020, firmado pela Câmara Municipal de Parauapebas no **valor mensal de R\$ 40.000,00** pelo período de 9,5 meses em 2024;

Contrato nº 679/2022 firmado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Redenção no **valor mensal de R\$ 88.311,25**, pelo período de 12 meses em 2022;

Contrato nº 20210011 firmado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins no **valor mensal de R\$ 83.333,34** pelo período de 12 meses em 2021;

Durante as buscas verificou-se que a grande maioria das contratações de serviços de assessoria jurídica são realizadas por meio de inexigibilidade de licitação, principalmente quando se trata de objetos similares

Raquel



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ao que se pretende contratar. Foram localizados alguns poucos processos realizados por meio da modalidade Concorrência, porém, não foi encontrado nenhum com objeto similar ao que se pretende contratar, o que impossibilitou a utilização dos preços como referência para essa avaliação.

A regra das contratações da Administração Pública é a licitação, porém quando se tratam de serviços advocatícios certas situações devem ser encaradas sob a perspectiva da confiança, que integra o conceito de melhor técnica, que pode ser prejudicado quando se busca um profissional pelo menor preço.

A Lei nº 14.133/2022 traz a possibilidade de se contratar serviços técnicos especializados amparados na inexigibilidade de licitação. Há serviços de natureza personalíssima que se notabilizam pela patente inviabilidade de competição. A singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, Fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

Segundo o art.74, inciso III, da Lei nº 14.133/2022, alínea c, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Consideram-se serviços técnicos profissionais especializados, exercidos por advogados, os trabalhos relativos a assessorias ou consultorias e, ainda, o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Inexigibilidade constitui exceção que deve ser precedida da comprovação da inviabilidade fática ou jurídica da competição. A prestação de serviços advocatícios pode desenvolver-se, como mencionado, na área de assessoria e consultoria jurídicas, por meio da emissão de pareceres, e do patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas. Para que a contratação direta encontre fundamento na inexigibilidade de licitação, contudo, é preciso demonstrar-se a notória especialização do profissional ou escritório de advocacia.

A Lei nº 14.039/2020, que alterou a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) estabeleceu que os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização. De acordo com aquele diploma (Lei nº 14.039/2020), toda e qualquer atividade exercida pelo profissional do Direito notabiliza-se pela singularidade, que deve estar conjugada com a notória especialização do profissional ou equipe de profissionais.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



No âmbito do novo marco legal das licitações, a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, deve ser efetivada com profissionais ou empresas de notória especialização.

A notória especialização encontra definição nos artigos 6º, inciso XIX, e 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, no parágrafo único do artigo 3º-A da Lei nº 8.906/1994.

Trata-se do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado. A notória especialização, pois, é aquela de caráter absolutamente extraordinário e incontestável - que fala por si. É posição excepcional, que põe o profissional no ápice de sua carreira e do reconhecimento, espontâneo, no mundo do Direito, mesmo que regional, seja pela longa e profunda dedicação a um tema, seja pela publicação de obras e exercício da atividade docente em instituições de prestígio.

Portanto, é admitida a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de assessoria e consultoria jurídicas e de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas desde que demonstradas que a seleção do melhor executor, de forma direta, funda-se na subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação e a notória especialização do prestador.

Desse modo, a partir do levantamento de mercado e dos apontamentos elencados acima, observa-se que a inexigibilidade de licitação se torna a modalidade mais viável para a realização da contratação em tela.

PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Diretoria da Câmara Municipal será necessária para o atendimento desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, através de sua Diretoria, necessita desta contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com foco na área tributária, financeira e orçamentária para atender as necessidades específicas da câmara municipal de Canaã

Assinal.



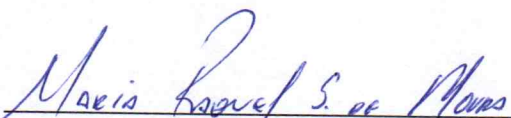


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



dos Carajás-pa. Espera-se com esta iniciativa, dar mais organização, celeridade e eficiência ao serviço executado por pelos servidores desta casa de leis, bem como economia de gastos.

Portanto, faz-se necessário e indispensável à contratação do objeto licitado.


MARIA RAQUEL SEBÁSTIANA DE MOURA

Diretor Geral
Portaria nº 003/2025

Local/Data: Canaã dos Carajás, 06 de Janeiro de 2025.

